

LEI Nº 3.191/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços à **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços para a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Unidade de Arroio do Meio, com a execução de serviços pertinentes à abertura e fechamento de valas, bem como, remoção e recomposição de pavimentos, com equipamentos/máquinas do Município e/ou terceirizados, visando a execução de melhorias na rede de distribuição de água

Art. 2º – A Companhia Rio Grandense de Saneamento – CORSAN, indenizará o Município pelos serviços.

Art. 3º - A autorização, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será formalizada mediante a assinatura de um Convênio com o Órgão, com vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são indicados recursos do orçamento do corrente exercício, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de junho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal